LEI Nº350, DE 31 DE MAIO DE 2006.

"AUTORIZA O MUNICÍPIO DE SANTANA DO PARAÍSO A CELEBRAR CONVÊNIO COM O CENTRO DE REABILITAÇÃO MORIÁ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A Câmara Municipal de **Santana do Paraíso – MG**, através de seus representantes legais, aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Esta Lei autoriza o Município de Santana do Paraíso a celebrar Convênio com o Centro de Reabilitação Moriá e dá outras providências.

Art. 2º - Fica o Município de Santana do Paraíso autorizado ao fornecimento mensal de suprimentos alimentícios e de limpeza, conforme Anexo I desta Lei, com o montante necessários para o adimplemento, a título de contrapartida, em favor do Centro de Reabilitação Moriá.

Parágrafo Único: Fica o Município de Santana do Paraíso autorizado a tomar todas as providências viabilizadoras do cumprimento da obrigação mensal prevista no caput, incluindo abertura de crédito orçamentário suplementar, se necessário.

Art. 3º - Revogam-se disposições em contrário.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santana do Paraíso, 31 de maio de 2006.

JOAQUIM CORREIA DE MELO
Prefeito Municipal

ANEXO I

Descrição de materiais a ser repassados mensalmente para entidade Centro de Reabilitação Moriá, após firmação de convênios:

01	UN	15 pcte	Arroz – 05 kg
02	UN	20 kg	Feijão
03	UN	07 pcte	Açúcar – 05 kg
04	UN	06 kg	Café
05	UN	20 kg	Macarrão
06	UN	10 kg	Fubá
07	UN	10 kg	Farinha mandioca
08	UN	05 latas	Extrato de tomate
09	UN	03 kg	Sal
10	UN	01 kg	Alho
11	UN	04 pentes	Ovos
12	UN	04 kg	Trigo
13	UN	02 kg	Margarina
14	UN	10 pcte	Com 04 unidades – Papel higiênico
15	UN	04 litros	Desinfetante
16	UN	04 kg	Sabão em pó
17	UN	02 pcte	Com 12 unidades – Sabonete
18	UN	10	Sabão em tablete
19	UN	05	Detergente
20	UN	20 latas	Óleo
21	UN	250 g	Corante